

AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

3.7 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas *a)* dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53 da LVCR, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

3.8 — Opção por métodos de selecção: os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem optar pelos métodos de selecção referidos nos pontos 3.3 e 3.4 do presente aviso.

3.9 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 503/99, 20 de Novembro (estabelece o regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro (estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros);

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro (relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

4 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia www.pontedabarca.com.pt/serviços/formulários-on-line, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

4.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

f) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.

4.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

4.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

4.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5 — Composição do júri:

Presidente — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Ambiente;

Vogais efectivos:

Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;

Dr. Alípio Gonçalves de Matos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Eng. Avelino Pereira de Abreu, Técnico Superior;

Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

6 — Nos termos da al. *t)* do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

11 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Vassallo Abreu*.

302149581

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 14241/2009

No uso da competência prevista na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b)* do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2009, se encontra aberto nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior.

1 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Posicionamento remuneratório: A remuneração a atribuir será determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro. Conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Portel.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Portel.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1.

5.1 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Nível habilitacional: Licenciatura em Arquitectura.

7 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Desenvolvimento, na sua área de formação, de acções conducentes à prossecução das atribuições da Divisão de Ambiente e Ordenamento, designadamente:

Elaboração de pareceres relativos a processos abrangidos pelo regime jurídico da urbanização e edificação, na área da respectiva especialidade;

Assistência técnica na fiscalização de obras particulares;

Colaboração na elaboração de planos municipais de ordenamento do território;

Concepção de projectos de intervenção em conjuntos urbanos, edificações e obras promovidas pela autarquia;

Colaboração na definição de metodologias e tramitações de procedimentos conducentes à promoção da operacionalidade dos serviços;

Articulação das suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de arquitectura, arquitectura paisagista e engenharia.

7.2 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Área de formação académica ou profissional: Arquitectura.

9 — Requisitos para constituição da relação jurídica de emprego público, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Inscrição na Ordem dos Arquitectos.

10 — Requisitos de vínculo: 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

10.1 — Trabalhadores do Município de Portel, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

10.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

10.3 — Trabalhadores do Município de Portel ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

11 — Requisitos de vínculo: 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Portel, ou de qualquer outro órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 6 do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de Julho de 2009;

11.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

11.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

12 — De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Loja do Município e na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Portel, conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Loja do Município ou na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Portel, durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, Praça D. Nuno Álvares Pereira n.º 3, 7220-375 Portel.

13.2 — Dos requerimentos devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação completa (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço electrónico);

d) Habilitações literárias;

e) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa, órgão ou serviço a que pertence e natureza do vínculo;

f) Outros elementos que o candidato reputar influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

g) Declaração, sob compromisso de honra, em que se encontra relativamente aos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que, caso não seja feita, implicará a exclusão do candidato.

h) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.

i) Os candidatos devem declarar no requerimento, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (só para vinculados);

14.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

a) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respectivo;

b) Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados);

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão com o Número Fiscal de Contribuinte;

14.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação

de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Os candidatos serão sujeitos aos métodos de selecção a seguir indicados, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): Ponderação de 45 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP): Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS): 30 %.

Classificação Final (CF) = PC (45%) + AP (25%) + EPS (30%).

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

16.3.1 — Aspectos a avaliar: Nível de Conhecimentos Profissionais Demonstrados; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivações e Interesse; Sentido Crítico. Níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em Mobilidade Especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

- a) Avaliação Curricular (AC): 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): 60 %.

Classificação Final (CF) = AC (40%) + EAC (60%).

17.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.

Habilitações Académicas (HA):

As exigidas para o posto de trabalho: 18 valores;

De grau superior, desde que relacionadas com a área funcional a que se candidata: 20 valores.

Formação Profissional (FP): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções: 10 valores;
Com acções de formação relevantes:

- Até 14 horas: 11 valores;
- De 15 até 41 horas: 12 valores;
- De 42 até 63 horas: 15 valores;
- Mais de 63 horas: 20 valores.

Experiência Profissional (EP): Pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções: 10 valores;
Com experiência relevante:

- Até 1 ano: 12 valores;
- De 2 até 3 anos: 14 valores;
- De 4 até 5 anos: 16 valores;
- Mais de 5 e até 6 anos: 18 valores;
- Mais de 6 anos: 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD): Para a valoração da Avaliação do Desempenho será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de Desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 valores.

*Avaliação Curricular (AC) = (HA + FP + (2*EP) + AD)/5.*

17.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

Excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara Municipal poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

20 — Tipo, Forma e Duração das Provas: A Prova de Conhecimentos (PC) será uma prova escrita, com a duração de 120 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Noções básicas do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro) e legislação conexa (Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março com Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio, Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março), RGEU (Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto com as alterações), Condições de Acessibilidade (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro), Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março), Regime Jurídico da Instalação e Modificação de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho) e legislação conexa (Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro), Regime de Exercício da Actividade Industrial (Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, com Declaração de Rectificação n.º 77-A/2008, de 26 de Dezembro), Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro) e legislação conexa (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio), Plano Director Municipal

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, de 22 de Dezembro, republicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, de 2 de Julho, e Deliberação n.º 2569/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de Setembro), Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Marta Jacinta Catita da Rosa, Arq. Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento da Câmara Municipal de Portel.

Vogais efectivos:

Nelson da Conceição Dias Victor, Arq. Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Portel, que também substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Elsa Maria Faias Beijinha, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social da Câmara Municipal de Portel.

Vogais suplentes:

Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Portel;

Luis Camilo Pinto Condeça Gaspar, Técnico Superior da Câmara Municipal de Portel.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Portel e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada no 1.º andar do edifício da Câmara Municipal de Portel e disponibilizadas na página electrónica da entidade (www.cm-portel.pt).

24 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.1 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

25 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Portel, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

27 — Dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação da DGAEP.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

302122445

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Declaração de rectificação n.º 1919/2009

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009, a pp. 28 039 a 28 047, foi publicado com inexactidão no edital n.º 685/2009, respeitante à Alteração do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santa Marta de Penaguião, a Nota Justificativa e os n.ºs 2 dos artigos n.ºs 28.º e 29.º

Assim, na Nota Justificativa, parágrafo sete, onde se lê «... a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia ___/___/___ sob proposta da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprova o seguinte regulamento.» deve ler-se «... a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 26/06/2009 sob proposta da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprova o seguinte regulamento.»

No artigo 28.º, onde se lê «2 — ..., ser abrangidos pelo disposto no n.º 5 do artigo 24.º» deve ler-se «2 — ..., ser abrangidos pelo disposto no n.º 5 do artigo 25.º».

No artigo 29.º, onde se lê «2 — ..., punida nos termos da alínea *h)* do artigo 33.º do presente Regulamento.» deve ler-se «2 — ..., punida nos termos da alínea *g)* do artigo 44.º do presente Regulamento.»

28 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

202153825

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 14242/2009

Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Julho de 2009, na sequência dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso, visando o preenchimento de quatro lugares para a categoria de Cantoneiro, conforme Aviso publicação no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 25 de Julho de 2007, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de Funções Públicas, na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), em 15 de Julho de 2009, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, com Fernando José Alves Abrantes, Carlos Moura Marques, Fernando Mendes Matias e José Augusto da Silva Galvão, candidatos classificados do primeiro ao quarto lugares, com a remuneração mensal de 470,29 €, correspondente ao intervalos da 1.ª e 2.ª posição remuneratória e do nível remuneratório 1 e 2 da tabela remuneratória única.

Os contratos terão início no dia 15 de Julho de 2009.

27 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302151995

Aviso n.º 14243/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do trabalhador Manuel dos Santos Brito, assistente operacional, desligado do serviço em 1 de Agosto de 2009.

3 de Agosto de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302152026

Declaração de rectificação n.º 1920/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se que no aviso n.º 13 522/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de Julho, desta autarquia, no n.º 11, onde se lê «Para cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.» deve ler-se «Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, ou na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação no estabelecido nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento, de trabalhadores por tempo determinado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o meu despacho de 21 de Julho de 2009.»

30 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

302151987